



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Conselheiro José Braz do Rego, s/n – Centro –

Barra de Santana/PB- CEP: 58 458-000 CNPJ: 01.612.535/0001-86 –

E-mail-barra.educacao@hotmail.com Tele fax (083) 3346 1038

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARRA DE SANTANA – PB

2015 - 2025

HINO DE BARRA DE SANTANA

Autores: Sebastião Gonçalves da Silva e Vadeilson José Bezerra Costa

Encontramos nas tuas origens
De escravos e desbravadores
De caboclos e tribos indígenas
A herança de grandes valores.

Onde os índios fizeram parada
A natureza criou um altar
Escrituras antigas registram
Teus anseios para prosperar.

Fostes vila, um centro de apoio
Pela sua localização
O teu prêmio foi a liberdade
De teu povo, teu céu e teu chão.

Barra de Santana leito onde habita
És a musa que inspira paz e poesia
Barra de Santana leito onde habita
A alegria, paz, amor e poesia.

Suas fontes de renda e de vida
Pecuária e agricultura.
Na junção de passado e presente
Tua história exala cultura.

A caatinga é a tua flora
Pra tua fauna o mais belo rincão.
Paraíba e Bodocongó:
São os rios que cortam teu chão.

Hoje tens pequenina Rainha.
No teu povo a tua grandeza,
Desta forma as grandes conquistas
Irão vir, por amor, com certeza.

Barra de Santana leito onde habita
És a musa que inspira paz e poesia
Barra de Santana leito onde habita
A alegria, paz, amor e poesia.

PREFEITO CONSTITUCIONAL
Joventino Ernesto do Rego Neto

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rachel de Moraes Castanha Moura

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Nilsa Moura de Sousa
Maria José dos Santos
Iracilda Barbosa do Carmo
Luciana Barreto da Silva
Neurides Tolentino Alves Ribeiro
Maria Santana Barreto
Vilma Leal Duarte
Salma de Fátima Barreto Costa
Edivaldo Honório Ferreira
Neyde Aparecida Porfírio Pessoa
Normadete Bezerra de Macedo

SUMÁRIO

Apresentação	05
I Aspectos Gerais do Município de Barra de Santana-PB	06
II Diagnóstico da Educação	07
Educação Infantil	09
Ensino Fundamental	11
Educação Integral	15
Educação Especial	16
Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	19
Gestão Democrática	22
III Metas e Estratégias	26

APRESENTAÇÃO

A Educação é um direito inerente ao ser humano e a partir deste direito a escola formal apresenta-se como uma instituição que ajuda na construção de um cidadão que intervém na sociedade de forma positiva.

Em consonância com os Planos Nacional e Estadual (Estado da Paraíba) a Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação e representantes da sociedade civil de Barra de Santana – PB, elaborou este Plano Municipal de Educação que norteará as políticas públicas do município durante os dez próximos anos, pois sendo uma política de estado, este permite realizar uma análise da educação formal oferecida pelo município e criar metas e estratégias tendo como diretrizes a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a valorização dos profissionais da educação, a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade e a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

I. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB

Localizada no Cariri Oriental, Barra de Santana situa-se na região geográfica caracterizada pela vegetação da Caatinga, polígono da seca. Seus primeiros habitantes remontam aos índios Cariris, cujos vestígios históricos podem ser encontrados nas pinturas rupestres do Sítio Arqueológico da Pedra do Altar.

Pela sua localização, Barra de Santana surgiu em fins do século XVII e nos moldes das tradicionais formações dos núcleos populacionais da época, os quais eram constituídos de senhores escravocratas que se apossavam das terras indígenas usando a violência, cuja missão se justificava pelo viés da fé que professavam construindo logo uma capela.

Segundo relatos orais, as primeiras habitações surgiram em torno do terreno da Capela construída pelo Padre Ibiapina, hoje a Igreja da Paróquia de Senhora Santa Ana, cujas terras teriam sido doadas pela família Alvino.

Nos primeiros registros, o lugar inicialmente era denominado de Vila de Bodocongó. Com a emancipação de Boqueirão, do Município de Cabaceiras, a Vila de Bodocongó passou à condição de Distrito do município de Boqueirão. Só em 29 de abril de 1994 com a Lei Estadual nº 5.925, o Distrito emancipou-se e passou a denominar-se de Barra de Santana, em homenagem à padroeira. Limitando-se ao norte com Município de Caturité e o Município de Queimadas; ao Leste com o Município de Gado Bravo; ao sul com os Municípios de Santa Cecília, Alcantil e Riacho de Santo Antônio; e ao Oeste com o Município de Boqueirão. De acordo com dados do IBGE, atualmente o município apresenta área territorial de 376,912 km² e densidade demográfica de 21,77 hab/km².

A presença da maioria da população na zona rural do município justifica-se pela predominante produção agropecuária, sendo atualmente um dos maiores produtores de leite da microrregião do Cariri Oriental, tal destaque atribui-se ao crescente desenvolvimento da qualidade do rebanho promovido através da criação da Associação dos Produtores de Leite Conscientes do Vale do Médio Paraíba –

APLEV, que tem fomentado parcerias oferecendo apoio técnico e substanciando o melhoramento genético do rebanho leiteiro.

Tabela 1: Distribuição da população do município de Barra de Santana, PB – Censo 2010

População residente	8.206 pessoas
População residente – Homens	4.147 pessoas
População residente – Mulheres	4.059 pessoas
População residente alfabetizada	5.499 pessoas
População residente rural	7.475 pessoas
População residente urbana	731 pessoas

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Quanto à produção industrial, podemos destacar o fabrico artesanal do queijo e de outros derivados do leite e a produção de bandeiras decorativas, sendo conhecida regionalmente como cidade “Terra das bandeiras”. Na agricultura, persiste a produção de base familiar com predominância das culturas de milho e feijão. No que diz respeito ao comércio, ainda podemos destacar a existência de farmácia, ótica, mercadinhos, padarias, pizzarias, lanchonetes e bares espalhados pela zona urbana e rural. No setor de serviços encontramos Agência Bancária, Correios e Casa Lotérica.

II- DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

Educação é um direito universal do ser humano e dever de toda a sociedade. A educação perpassa por todas as instituições sociais, iniciando no seio da familiar e continuando pela educação escolar, representado e garantido pela União, Estados da Federação e Município.

Barra de Santana tem, ao longo dos anos, investido na educação realizando concursos públicos e formações inicial e continuada com os profissionais da educação, além de garantir transporte público e de realizar parcerias e convênios com os governos estadual e federal.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve suas ações visando a qualidade e a excelência da educação através do desenvolvimento de projetos educacionais voltados para temas como: Leitura e Escrita, Família, Meio Ambiente, Saúde, Cidadania, e programas como o PAR – Programa de Ações Articuladas, PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar garantindo o transporte dos alunos, PNLD - Programa Nacional do Livro Didático garantindo o acesso ao Livro Didático a todos os alunos das escolas do município, PDDE - Programa Nacional Dinheiro Direto da Escola (Escola Acessível, Água na Escola, Escola do Campo, Escola Sustentável, PDE Qualidade, Mais Cultura na Escola, Atleta na Escola), PME – Programa Mais Educação, PSE – Programa Saúde na Escola, PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, PBF – Programa Bolsa Família e PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar garantindo a aquisição, por meio de procedimento licitatório, e a distribuição da merenda escolar.

Apesar dos esforços realizados pelo município em garantir as condições para o desenvolvimento de um ensino de qualidade e de permitir o ingresso do aluno durante todo o ano letivo desde que o mesmo venha transferido de outra instituição de ensino, a rede municipal vem observando uma redução no número de matrículas. Tal fato justifica-se pela tendência nacional de controle da natalidade com a redução do número de filhos das famílias, como também pela saída de moradores do município para cidades vizinhas em busca de melhores condições de vida e de trabalho.

Atualmente, o município conta com 40 escolas públicas sendo 39 da rede municipal e 1 da rede estadual. No entanto, das 39 escolas municipais 18 encontram-se com as atividades paralisadas devido à falta das condições mínimas de funcionamento, à dificuldade de acesso à escola e/ou ao número reduzido de alunos.

Em 2015, a rede municipal está atendendo apenas aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, os quais estão distribuídos em 1 creche que atende do Berçário ao Pré II e 20 escolas que atendem do Pré I ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme tabela abaixo:

Tabela 2: Número de Alunos Matriculados na Rede Municipal em 2015.

Etapas	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL								
Turmas	Berç.	Mat.	Mat.	Pré	Pré	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
		I	II	I	II									
Número	321 Alunos Matriculados					1322 Alunos Matriculados								
Total	1643 Alunos Matriculados													

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Educação

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 em seu artigo 29º define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Considerando que a Educação Infantil é à base do processo educativo, vale ressaltar a importância das instituições da Educação Infantil atuar numa perspectiva de desenvolver uma rotina pedagógica trabalhando a identidade e a autonomia, proporcionando atividades lúdicas como brincar, imitar, experimentar, observar, imaginar e questionar, ou seja, vivenciar em sua plenitude momentos de construção do seu próprio conhecimento.

Um dos grandes desafios da Educação Infantil é construir a identidade e autonomia das crianças em creches através do convívio e da interação uns com os outros, explorando o ambiente de diversas formas. Desde muito cedo a criança reconhece sua imagem, aprende a se comunicar e realiza certas ações com autonomia, outro princípio básico da Educação Infantil. A autonomia é desenvolvida a partir do momento que os pequenos são encorajados a tomar decisões por si próprias, mas levando em conta regras e valores apresentados pelo professor, como: autocuidar-se, saber se vestir, alimentar-se, calçar os sapatos, cuidar do material de estudo, entre outras habilidades que vão sendo adquiridas durante todo processo educativo,

como aprender uma linguagem, formar seu pensamento simbólico e se tornar um ser sociável.

A Educação Infantil no município de Barra de Santana tem conquistado transformações importantes para a expansão do direito social da criança, desde a sua implantação no município, uma vez que é dever do estado responsabilizar-se pela gratuidade e qualidade da Educação infantil, garantindo a criança o direito de ingressar em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino independente do contexto social em que está inserido.

Hoje, o município de Barra de Santana, dispõe de seiscentas e oitenta crianças em idade de creche e pré-escola. Destas, trezentas e vinte e uma já estão matriculadas na rede municipal de ensino em creches e pré-escolas. Conforme a tabela descreve abaixo:

Tabela 3: Número de Alunos Matriculados na Educação Infantil.

Educação Infantil na Rede Municipal em 2015.					
Turmas	Berç.	Mat. I	Mat. II	Pré I	Pré II
Número de alunos	8	32	30	123	128
Total	321 Alunos Matriculados				

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Educação

Devido o município disponibilizar de apenas de uma creche e da grande extensão geográfica, não conseguimos atender a demanda de crianças em idade de creche que residem em localidades distantes da zona urbana apresentando, assim, a necessidade da construção de novas creches e pré-escolas para atender a demanda. Vale ressaltar que o município tem tentado buscar melhorias para melhor atender o público infantil.

Quanto ao quadro dos professores do município que atuam na Educação Infantil, todos possuem nível superior e a maioria já cursou pós-graduação. No entanto, destacamos a relevância de formação continuada, uma vez que na profissão docente

devemos estar em permanentes grupos de estudo, aperfeiçoando nossa prática e ampliando o nosso campo de conhecimento.

Como na realidade do município, as turmas, em sua maioria, são multiseriadas os professores precisam de formações direcionadas à Educação Infantil para desempenhar um trabalho de qualidade e, conseqüentemente, um ensino e uma aprendizagem de qualidade, que são direitos da criança. Atualmente, essas formações não vêm acontecendo, há apenas os planejamentos bimestrais promovidos pela Secretaria de Educação e o acompanhamento do trabalho pedagógico do professor sob a responsabilidade da coordenação pedagógica.

Diante do exposto, as conquistas ocorridas no nosso município em relação à Educação Infantil foram relevantes para a transformação do ensino infantil, uma vez que em décadas passadas essa prática não era tão valorizada. Porém, apesar dos avanços e conquistas muito ainda se tem a melhorar para que possamos atender todas as crianças em idade creche e, assim, melhorar ainda mais a qualidade do processo ensino-aprendizagem a ser oferecido no município de Barra de Santana.

ENSINO FUNDAMENTAL

Sendo um direito garantido pela Constituição Federal que afirma em seu artigo 208 “o Ensino Fundamental é obrigatório e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família” o qual abrange a população de 6 a 14 anos de idade. A Resolução N° 7 de 2010 do Conselho Nacional de Educação – CNE, ressalta que o Ensino Fundamental de 9 anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social igualmente entendida como direito humano. Em seus fundamentos, as Diretrizes Curriculares Nacionais salientam:

§ 2- A educação de qualidade como direito fundamental é antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I – A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender as necessidades e as características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de vista de partida com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagem equiparáveis assegurando a todos a igualdade de direito a educação.

Em Barra de Santana, o Ensino Fundamental de 9 anos foi aderido e implementado a partir do ano de 2007 na rede municipal. Atualmente, de forma mais organizada, atende a todas as crianças e adolescentes com idade entre 6 e 14 anos. Possui 20 escolas ofertando o Ensino Fundamental sendo 1 na Zona Urbana e 19 na Zona Rural. Juntas estas escolas perfazem um total de 1.322 alunos matriculados do 1º ao 9º ano em 2015.

Tabela 4: Número de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental na Rede Municipal em 2015.

Etapa	Ensino Fundamental								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Número de alunos	109	105	162	150	175	216	174	145	86
Total	1.322 Alunos Matriculados								

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Educação

Por ser um município grande em extensão geográfica, há escolas com um número reduzido de matrículas, sendo necessário, em alguns momentos o remanejamento desses alunos para escolas mais próximas. Mesmo com a desativação de algumas unidades de ensino na zona rural e sendo ofertado transporte escolar aos alunos para outra escola dentro do município ainda permanece em 16 de nossas escolas o funcionamento de salas de aula de forma multisseriada ou multietapa, ou seja, turmas de alunos com idades e níveis educacionais diversos que são instruídos por um mesmo professor (da Educação Infantil – 04/05 anos ao 5º ano – 10 anos e aquelas agrupadas de Educação Infantil ao 2º ano e de 3º ao 5º ano). Esta é uma realidade bastante adversa, haja vista o uso do tempo para elaboração e realização

das atividades diversificadas, e, sobretudo, atendimento individual ao aluno. Esta realidade proporciona um ensino-aprendizagem com lacunas, pois as habilidades, competências e os conhecimentos de cada ano de estudo não são garantidos conforme recomenda as Diretrizes Nacionais da Educação.

Nas turmas seriadas quanto multisseriadas existem alunos com necessidades especiais diversas, além daqueles que não demonstram atitudes valorativas pela educação formal. Estes entraves geram problemas como os altos índices de reprovação e evasão escolar, principalmente, nos anos finais do ensino fundamental, gerando outro problema identificado como um sério agravante no processo de ensino-aprendizagem do município: a distorção idade/série. Isto é ratificado segundo o censo 2010 quando apresenta em seus dados alunos com idade acima dos 15 anos representando uma porcentagem de 11,48% do 1º ao 5º ano e 26,11% do 6º ao 9º ano (Fonte: Ministério da Saúde/SIAB).

Algumas medidas foram tomadas a fim de elevar a qualidade da educação no município, como a polarização de algumas escolas para diminuir as turmas multisseriadas; o acompanhamento pedagógico mensal, quinzenal e algumas vezes semanal realizado pelas coordenadoras; os planejamentos bimestrais; as orientações didáticas para atender a heterogeneidade de cada turma; a adesão aos projetos de formações continuadas do Governo Federal como PROFA, PRALER, GESTAR, PNAIC, PRÓ-LETRAMENTO e parcerias entre o município e as instituições formadoras como a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Universidade Federal de Campina Grande - UFCG e Universidade Federal da Paraíba - UFPB e outras formações continuadas sistemáticas promovidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Apesar da adoção dessas medidas evidenciam-se resultados que não correspondem ao desejado, pois os níveis de aprendizagem dos alunos apresentados nos instrumentos de avaliação institucional e nacional demonstram um avanço ínfimo e pouco satisfatório conforme a tabela a seguir:

Tabela 5: Resultados do IDEB no Município de Barra de Santana-PB/ Anos Iniciais.

Anos	2005	2007	2009	2011	2013
Metas Projetadas	-	3.1	3.4	3.8	4.1
Ideb Observado	3.0	3.1	3.2	3.9	4.1

Fonte: INEP/MEC

Tabela 6: Resultados do IDEB no Município de Barra de Santana-PB/ Anos Finais.

Anos	2005	2007	2009	2011	2013
Metas Projetadas	-	2.3	2.5	2.7	3.1
Ideb Observado	2.3	3.2	3.2	2.8	2.8

Fonte: INEP/MEC

Conforme os dados apresentados nas tabelas acima percebemos a necessidade do desenvolvimento de estratégias junto as escolas, professores, alunos e responsáveis para a elevação desses números. Dessa forma, estaremos reconhecendo a criança e o jovem como seres de direitos, com a prerrogativa de que todos podem aprender, garantindo a apropriação do conhecimento para uma trajetória escolar de sucesso através da adoção de medidas eficazes para correção da distorção idade/série, aumento dos índices de aprovação, redução da evasão e retenção escolar e ampliação do número de escolas que funcionam em tempo integral. É necessário também desenvolver estratégias de correção de fluxo, otimizar o aproveitamento do tempo escolar, garantir o funcionamento da gestão democrática e compartilhada no processo educacional valorizando a participação da comunidade escolar através dos conselhos escolares e conceder autonomia para as unidades educacionais para se organizarem em função da legislação vigente, considerando as orientações do Sistema Municipal e Conselho Municipal de Educação.

É imprescindível políticas públicas indutoras de transformações na estrutura da escola, na (re) organização e (re) significação nas formas de ensinar, intervir e mediar à aprendizagem, avaliar e valorizar o tempo escolar e a construção de uma escola que promova a cidadania, inclusão, solidariedade e que vislumbre o desenvolvimento humano em seus aspectos culturais, sociais, políticos e cognitivos a fim de garantir os direitos de aprendizagem em cada ano de estudo.

EDUCACÃO INTEGRAL

O Programa Mais Educação do governo federal vem como estratégia para promover a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação. Coordenado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), o **Mais Educação** tem como objetivos elevar o índice de aprendizagem, reduzir os índices de violência escolar, assim como, criar um clima favorável para a aprendizagem.

Instituído pela portaria Nº 17/2007 através do decreto Nº 7.083, de janeiro de 2010, o Programa Mais Educação integra ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e tem como princípio a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais. A proposta educativa que este programa quer evidenciar articula-se a partir da compreensão de uma escola que baixa seus muros e encontra a cultura e a comunidade em processos permanentes de expansão e criação de territórios educativos.

A educação integral está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 9089 / 1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei Nº 9394 / 1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei Nº 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei Nº 11.494/2007). O programa atende prioritariamente escolas de baixo IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

As atividades desse programa tiveram início em nosso município em 2012 com a participação da E.M.E.B. Laura Barbosa Bezerra, situada na zona urbana, atendendo 144 (cento e quarenta e quatro) estudantes. Em 2013, aderiram ao programa mais 5 (cinco) escolas, sendo: E.M.E.B. Julita Guerra, com atendimento a 40 (quarenta) estudantes, E.M.E.B. Josué Barbosa, com 70 (setenta) estudantes, E.M.E.B. Belarmino de Medeiros com 39 (trinta e nove) estudantes, E.M.E.B. Severino Alves Campos com 41 (quarenta e um) estudantes e E.M.E.B. José Hermínio Bezerra com 71 (setenta e um) estudantes.

De acordo com o projeto educativo em curso nas escolas, são escolhidas quatro atividades a cada ano, no universo de possibilidades ofertadas. Uma destas atividades obrigatoriamente deve compor o macrocampo acompanhamento pedagógico. O detalhamento de cada atividade em termos de ementa e de recursos didático-pedagógicos e financeiros previstos é publicado anualmente em manual específico e relativo à Educação Integral, que acompanha a resolução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE do FNDE.

Para o desenvolvimento das atividades, o Governo Federal repassa os recursos para ressarcimento dos monitores, bem como, aquisição de kits de materiais para as oficinas, contratação de pequenos serviços e obtenção de materiais de consumo e permanentes. Entretanto, Barra de Santana enfrenta grandes desafios no que se refere à estrutura física das escolas, pois estas ainda não estão adaptadas para o desenvolvimento das atividades propostas.

Compreende-se, portanto que, a Educação Integral em jornada ampliada é uma política pública em construção e um grande desafio para gestores educacionais, professores e comunidades, pois amplia o direito à educação básica e reinventa a escola através de uma prática de trabalho coletivo, que colabora para a promoção de uma educação diferenciada, cativante e que compreenda o ser humano em todas as suas dimensões.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Constituição Federal garante aos portadores de necessidade especial o direito de acesso ao ensino regular, conforme o artigo 208, inciso III, assim como a Lei 10.845/2004 institui a Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência. Além disso, podemos citar que mais recentemente a Deliberação do CEE 68/2007, em seu art. 1, assegura a educação das pessoas com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino.

A LDB 9.394/96 define a Educação Especial como uma modalidade de educação escolar que perpassa numa ação transversal em todos os níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Superior, bem como as demais modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissionalizante. A difusão de teorias e práticas pedagógicas e sociais da educação inclusiva visa atender o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

A Educação Especial é uma modalidade de ensino oferecida preferencialmente na Rede Regular de Ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação para pessoas com necessidades educacionais especiais, ou seja, portadoras de deficiências visuais, auditivas, físicas, mentais e múltiplas e portadoras de altas habilidades/superdotadas, de condutas típicas e de outras necessidades educativas especiais.

A inclusão é um processo complexo e gradativo, em que a maior barreira, ainda é o preconceito sobre a diversidade. Neste sentido, ações que orientem a aceitação do outro como um ser humano precisam ser refletidas e difundidas.

Os portadores de necessidades especiais necessitam de cuidados educacionais diferenciados, cuidados que precisam ser conhecidos pelos professores, que por sua vez devem atuar de forma a diminuir as diferenças, orientando e respeitando os limites de cada indivíduo numa sala de ensino regular.

Um importante passo foi dado rumo à inclusão social das pessoas com deficiência auditiva: a publicação do decreto nº 5626, que regulamenta a lei nº 10.436/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Segundo o decreto, a Libras deverá ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do Magistério, em todos os níveis e nos cursos de Fonoaudiologia de instituições de ensino públicas e privadas e nos sistemas federal, estadual e municipal de ensino. A regulamentação do decreto significa que as instituições de ensino, da educação básica ao ensino superior, deverão, desde agora, proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de

Libras/Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Numa escola inclusiva, se faz necessário oferecer condições estruturais pedagógicas e físicas, com apoio multidisciplinar, disponibilizando ao corpo docente treinamento e programas específicos, visando auxiliar nas dificuldades encontradas em sala de aula.

O espaço físico deve ser adequado às necessidades diversas do grupo. Deve-se levar em consideração também a necessidade de participação dos pais ou responsáveis no desenvolvimento intelectual e afetivo dos alunos. O município deve oferecer ensino de qualidade para todos, desenvolvendo políticas educacionais, obedecendo aos princípios da política nacional, garantindo o direito ao acesso do aluno, eliminando os obstáculos, tanto pedagógicos, como arquitetônicos e promovendo a construção de uma sociedade justa e igualitária.

No município de Barra de Santana, até o ano de 2014, tínhamos identificado 82 alunos necessitando de atendimento educacional especializado, 75 deles não apresentam laudo médico ou de outro profissional, estando esperando por avaliação e outros ainda, a conclusão de seus pareceres e consultas. Todos estão devidamente matriculados na rede municipal desde a Educação Infantil até o final do Ensino Fundamental, variando suas idades e com várias retenções e distorção idade/série.

Quanto ao atendimento educacional especializado não contamos no nosso município com nenhuma instituição especializada nem filantrópica, pública ou privada nem tão pouco com nenhum convênio ou parceria com as referidas instituições. Os encaminhamentos ficam à espera de marcação de consultas através da Secretaria de Saúde.

O MEC vem desde 2010 enviando material pedagógico, tecnológico e outros equipamentos para sala de A.E.E., até então não tínhamos espaço nem era disponibilizado os professores para formação. Os alunos encontram-se

matriculados nas salas regulares e esporadicamente contam com o atendimento dos psicólogos da Secretaria de Educação.

Na Secretaria de Educação até 2014 não existia uma equipe direcionada para o atendimento nas salas de A.E.E. No entanto, a partir de 2015 foram disponibilizadas duas professoras para o A.E.E., que se encontram em formação, como também estão sendo reformadas e organizadas as salas para os atendimentos nas escolas da sede, com previsão para iniciar os atendimentos aos alunos portadores de necessidades especiais a partir do dia 06 de abril do corrente ano.

Além da maior dificuldade que é o preconceito, o município também apresenta limitações no que se refere a montagem e conclusão dos diagnósticos por falta da equipe multiprofissional, principalmente médicos (neurologista, fonoaudiólogo e psiquiatra); inexistência de parcerias ou convênios com outras entidades de atendimento especial fora do município; falta de uma equipe que monitore, oriente e acompanhe os professores do A.E.E.; e professores sem formação em nível de especialização na área e sem perfil para o A.E.E.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A sociedade contemporânea apresenta um grande paradoxo, ressalta o valor e a importância da educação, porém não valoriza o professor adequadamente, levando a questionamentos pertinentes sobre o papel do educador e os cuidados específicos com a sua formação.

Desta forma, a formação inicial dos docentes em nível superior é fundamental, embora não suficiente para que a melhoria da educação aconteça. É consensual a afirmação de que no processo de formação do professor deve-se também levar em conta a “criação de sistemas de formação continuada e permanente para todos os professores”. (MEC, 1999, P.17).

No que se refere às políticas educacionais, a formação e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores em educação têm sido uma das mais discutidas e

analisadas nas últimas décadas. Sendo imprescindível o reconhecimento da importância destes profissionais para a qualidade do ensino público oferecido a população.

Nesta perspectiva, a formação dos docentes vem sendo revista, apresentando avanços consideráveis. Com a promulgação da constituição brasileira em 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB em dezembro de 1996 e o Plano Nacional de Educação criado pela Lei 13. 005 de 26 de junho de 2014, que vem redimensionando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis: da Creche às Universidades, além de todas as outras modalidades de ensino, incluindo a educação especial, profissional, indígena, no campo e o ensino a distância; além dos recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais da área.

Cumprе ressaltar que a prática docente não pode prescindir de teorias, não significando que deve ser uma mera transposição ou justaposição das mesmas. O professor pode adotar, no seu cotidiano, técnicas inovadoras, tecnologias sofisticadas. Porém, se sua prática não estiver perpassada por mudança nas formas de conceber e de pensar educação, isso de nada valerá. Também, de nada valerá adotar nova concepção pedagógica se ela não altera sua prática.

É preciso que além da formação inicial e continuada, a política de valorização e formação do profissional da educação garanta o acesso a diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca de informações conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal. A política da valorização e formação dos profissionais de educação deverá envolver, além dos professores, todos os demais profissionais que atuam no processo educativo.

Quando se fala da necessidade de valorizar os trabalhadores da educação Pública Básica Municipal, se está falando na implantação de uma política municipal de educação que valorize os profissionais docentes e não docentes.

Nesse sentido, Barra de Santana já dispõe de Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério – Lei Complementar Nº 002/2005, a qual vem se

ajustando às exigências das instâncias superiores. Todavia, o município ainda não possui o PCCR para os demais profissionais não docentes da educação.

Tabela 7: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino: da Educação Infantil e Anos Iniciais da Rede Municipal em Barra de Santana

Modalidades	Ano	Nível Médio	Médio Normal	Graduado	Especialista	Total
Educação Infantil e Anos Iniciais	2015	02	06	13	74	95

Fonte: Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

No que se refere ao nível de escolaridade dos docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, observamos que no ano de 2015 o município dispõe de professores com Nível Médio Científico 2,1% (dois vírgula um por cento), na modalidade Normal ou Logos 6,2 (seis vírgula dois por cento), 13,7 (treze vírgula sete por cento) com graduação e 78% (setenta e oito por cento) de especialistas.

Com relação ao nível de escolaridade dos docentes da educação que atuam nos Anos Finais, observamos que no ano de 2015 o município possui 27% (vinte e sete por cento) de professores graduados, 61% (sessenta e um por cento) de especialistas e 12% (doze) mestres.

Tabela 8: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Dos Anos Finais da Rede Municipal em Barra de Santana

Modalidades	Ano	Graduado	Especialista	Mestrado	Total
Anos Finais	2015	09	20	04	33

Fonte: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Tabela 9: Funcionários da Educação da Rede Municipal em Barra de Santana

Função	Vínculo	Quantidade
--------	---------	------------

Agente Condutor	Efetivo	08
	Contratado	04
Técnico em Informática	Efetivo	01
Vigilante	Efetivo	01
	Contratado	01
Auxiliar Serviços Gerais	Efetivo	62
	Contratado	05
Auxiliar Administrativo	Efetivo	04
	Contratado	03
Cozinheira	Efetivo	01
	Contratado	01
Psicólogo	Efetivo	03
Assistente Social	Efetivo	03
Auxiliar de Creche	Contratado	03

Fonte: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Gestão é todo processo que rege tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas. A gestão pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, estudantes e funcionários – em todos os aspectos da organização da escola. Esta participação incide diretamente nas mais diferentes etapas da gestão escolar (planejamento, implementação e avaliação) seja no que diz respeito à construção dos projetos e processos pedagógicos quanto às questões da natureza burocrática.

Todos os envolvidos numa gestão democrática preocupam-se em cultivar um clima de cordialidade, cooperação e profissionalismo entre os membros da instituição, as famílias e a comunidade através de reuniões para discutir todos os assuntos, descobrir os problemas e juntos solucioná-los. O objetivo desta forma de

organização é a construção de uma prática que leva a autonomia com a participação de todos.

De acordo com as principais leis que regem a educação pública municipal de Barra de Santana, os gestores escolares deverão ser funcionários efetivos e portadores de formação inicial em nível de graduação. Atualmente, estes profissionais são orientados a desenvolverem sua função de acordo com o Art.24 do Plano de cargos e Carreira dos Profissionais da Educação que afirmam: os (as) ocupantes dos cargos de provimento em comissão de diretor (a) e diretor (a)-adjunto (a) desempenham a função de direção de estabelecimento de ensino, que congrega as atividades de:

- I. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, sugerindo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local;
- II. Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação do sistema municipal de ensino;
- III. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos;
- IV. Coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
- V. Zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino;
- VI. Executar tarefas próprias de administração da escola;
- VII. Coordenar o processo de planejamento, orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido na escola;
- VIII. Desenvolver ações de articulação com a Secretaria Municipal da Educação;
- IX. Coordenar as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade

Parágrafo único. Para auxiliar o(a) diretor escolar e pedagógico(a) existirá o coordenador(a) pedagógico(a)

Além disso, os responsáveis pela gestão escolar das escolas municipais devem buscar a criação e a sustentação de um ambiente propício à participação plena no

processo social escolar dos seus profissionais, de alunos e de seus pais, uma vez que se entende a participação como condição básica para que os mesmos desenvolvam consciência social crítica e sentido de cidadania.

A escola desempenha várias funções: desenvolvimento de competências cognitivas, de formação de hábitos e de convívio social. O ambiente escolar é um espaço coletivo, de convivência, discussão, confronto, competição e colaboração. O que torna ainda mais enriquecedor o processo de construção do conhecimento.

Dessa forma, para que a educação dê um salto para uma aprendizagem significativa e de qualidade ainda há muito a se fazer em nosso município, principalmente no que diz respeito à formação continuada dos professores, no melhoramento da estrutura de nossas escolas, no atendimento as crianças em idade creche e com necessidades especiais e na superação dos índices da qualidade da educação.

Para tanto, é preciso a participação de todos os que fazem parte do processo de ensino e aprendizagem assumindo compromissos e dividindo responsabilidades, valorizando práticas exitosas, usando os dados sobre o aprendizado de nossos alunos para promover intervenções pedagógicas, adquirindo materiais de qualidade provendo as escolas com os recursos didáticos adequados, realizando diagnósticos e garantindo o monitoramento da aprendizagem, investindo de fato e com verdade em nossos alunos com estratégias claras e eficazes para diminuir a evasão e a retenção escolar, transformando as escolas em ambientes atrativos e garantindo a permanência do aluno em nossas escolas, assegurando-lhe o seu principal direito: o de aprender.

III- METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 30% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) Cumprir e manter em regime de colaboração entre a união, os estados, o distrito federal e os municípios, metas de expansão da educação infantil segundo o

padrão nacional de qualidade, realizando periodicamente um levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos;

1.2) Manter, ampliar e reestruturar em regime de colaboração entre a união e o estado as escolas e creches, respeitando as normas de acessibilidade bem como a aquisição de equipamentos para a melhoria das escolas públicas de educação infantil;

1.3) Garantir a formação continuada dos profissionais da educação infantil, estimulando a pós-graduação.

1.4) Fomentar parcerias com universidades públicas ou privadas para a realização de cursos de pós-graduação de modo que a formação aconteça no próprio município, promovendo assim, avanços no processo de ensino-aprendizagem.

1.5) Garantir o atendimento da população do campo na educação infantil, buscando atender as peculiaridades de cada comunidade, observando o padrão nacional de qualidade para educação infantil bem como as condições de funcionamento das escolas;

1.6) Garantir o atendimento educacional especializado pelo menos 30% (trinta por cento) aos alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação, assegurando o acesso à educação especial nessa etapa da educação básica;

1.7) Garantir condições de trabalho para que os profissionais desenvolvam as competências e habilidades da Educação Infantil, assegurando o atendimento da criança de 3 a 5 anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade visando a etapa escolar seguinte.

1.8) Acompanhar, monitorar e promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil estimulando o acesso à educação em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

1.9) Estimular a participação da família na escola como parte integrante no processo de ensino-aprendizagem.

1.10) Fomentar o acesso ao esporte e lazer visando o desenvolvimento sócio cultural dos educandos.

Meta 2: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) promover parcerias com os governos estadual e federal para a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem no desenvolvimento do currículo do Ensino Fundamental;

2.2) implementar ações para o aprimoramento do acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental;

2.3) garantir uma política de monitoramento e aproveitamento escolar nos estabelecimentos de ensino, buscando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em parceria com as famílias e com outros órgãos públicos;

2.4) firmar parcerias com outras secretarias, como a de ação social e saúde e com o conselho tutelar, visando trazer as crianças e adolescentes que estão fora da escola e incentivar as famílias a compreender o compromisso de educar seus filhos;

2.5) elaborar um calendário na rede municipal de ensino que atenda a realidade local, cultural, religiosa e climática;

2.6) revisar a proposta curricular de forma que as instituições garantam a oferta de atividades pedagógicas e culturais nas escolas em parceria com as famílias, com outras secretarias e o MEC;

2.7) promover uma política de participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos seus filhos, fortalecendo uma relação entre escola e família;

2.8) fortalecer a qualidade do ensino fundamental nas escolas da Rede Municipal;

2.9) oferecer no contra turno aulas de reforço nas escolas polo aos alunos com dificuldade de aprendizagem, principalmente nas disciplinas de Português e Matemática.

2.10) garantir a oferta de educação em tempo integral a 30% (trinta por cento) do alunos através de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar (culturais e esportivas).

Meta 3: universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 70% (setenta por cento).

Estratégias:

3.1) fomentar a institucionalização em parceria com o governo federal e estadual de Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático

específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) estimular a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento dos (as) alunos (as) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.7) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com

o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.9) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a demanda, de acordo com as necessidades dos (as) alunos (as);

3.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: Atender pelo menos 30% da população de 4 a 14 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de

salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Estratégias:

4.1) oferecer o atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar, de acordo com os dados informados no censo escolar do município ou em instituições públicas e/ou privadas que venha atender as necessidades dos educandos conforme os termos da lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007;

4.2) implantar em até cinco anos da vigência do Plano Municipal, pelo menos em duas unidades de ensino rural e urbana salas de recursos multifuncionais, bem como a efetivação da formação continuada dos professores para o atendimento educacional especializado no município por equipe própria, associações ou com outras instituições afins.

4.3) efetivar a avaliação e identificação da necessidade do atendimento educacional especializado (AEE) em salas regulares, classes, escolas em serviços especializados por meio de profissionais especializados (médicos, fonoaudiólogos e terapeutas educacionais) e a garantia de ser ouvido a família e o aluno;

4.4) incentivar a criação de grupos de apoio e de estudo fazendo articulações com outras instituições acadêmicas e filantrópicas para apoio ao trabalho do professor;

4.5) criar uma equipe de profissionais da educação que atenda a demanda dos estudantes com necessidades educativas especiais (NEE), garantindo atendimento

especializado, bem como a realização de concurso público para profissionais especializados em educação inclusiva, como: cuidadores, tradutores e interpretes de libras, guias interpretes para surdo, professores de libras, prioritariamente surdo, transcritores de braille e professores bilíngues;

4.6) efetivar parcerias com outras instituições para ampliar as condições de apoio e atendimento as pessoas com necessidades educativas especiais;

4.7) formar equipes e criar mecanismos para acompanhar e monitorar o acesso e o atendimento educacional especializado bem como a permanência do aluno com necessidades educativas especiais na escola.

4.8) implementar e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino de responsabilidade do município, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.

4.9) implantar e implementar a oferta de educação bilíngue, em língua brasileira de sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos (as) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos fazendo parcerias com escolas, centros e instituições especializadas, como: escolas bilíngues.

Meta 5: Alfabetizar 90% as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) organizar/adequar/aprimorar o funcionamento dos processos pedagógicos como o espaço físico, profissional com formação e perfil adequado para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola bem como a avaliação dos(as) alfabetizadores e o apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) garantir os direitos de aprendizagem instituídos para cada ano do ciclo inicial de alfabetização com turmas de no máximo 25 alunos com monitoramento permanente nos polos e de pelo menos uma vez por semana nas escolas multisseriadas de campo, a fim de assegurar a alfabetização plena na idade certa, com efetivação dos direitos de aprendizagem dentro de cada ano de estudo;

5.3) instituir instrumentos de avaliação bimestral com monitoramento, no sistema de ensino municipal e nas escolas específicas e aplicados a cada ano de estudo para aferir a alfabetização das crianças implementando medidas pedagógicas que favoreçam a efetivação dos direitos de aprendizagem dentro de cada ano de estudo;

5.4) ofertar formação sobre as novas tecnologias educacionais aos profissionais de educação dando as condições necessárias, garantindo e monitorando a participação dos mesmos;

5.5) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas bem como o acompanhamento dos resultados no sistema municipal de ensino e nas escolas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.6) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e práticas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as) consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.7) apoiar e aprimorar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção e oferta de materiais didáticos específicos;

5.8) promover e estimular a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.9) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos(as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover em parceria com o MEC, educação em tempo integral por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, ampliando o tempo de permanência dos alunos na escola, até 7 (sete) horas diárias durante todo ano letivo;

6.2) manter em regime de colaboração com o Programa Nacional de Ampliação e Reestruturação, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.3) estimular a participação dos alunos em atividades multidisciplinares com a parceria da Secretaria de Ação Social de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.4) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, mediante consulta prévia e informada considerando-se as peculiaridades locais;

6.5) articular parceria com as áreas de saúde e assistência social buscando instituir programas de orientação e apoio as famílias com foco no desenvolvimento integral da criança de até 14 (catorze) anos de idade.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4,4	4,7	5,0	5,3
Anos finais do ensino fundamental	3,5	3,7	4,0	4,3

Estratégias:

7.1) implantar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação, a infraestrutura e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) formalizar e executar os planos de ações articuladas financiados pela União dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as);

7.6) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.7) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais;

7.8) ampliar em 10%, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade como também a relação computador/aluno (a) nas escolas municipais de educação básica, e aquisição de

equipamentos de informática para as escolas que ainda não foram contempladas, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.9) apoiar tecnicamente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros da União à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.10) aderir aos programas nacionais e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.11) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica e garantir a 20% (vinte por cento) o abastecimento de água tratada e manejo dos recursos sólidos e o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.12) manter, em regime de colaboração com a União, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.13) incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.14) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a pelo menos 60% (sessenta por cento) das escolas públicas da educação básica;

7.15) promover políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.16) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.17) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.18) fomentar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.19) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

7.20) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a

educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.21) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.23) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24) orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.25) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.26) estabelecer políticas de estímulo às escolas e aos professores que melhorarem o desempenho no IDEB e desenvolvam projetos pilotos, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no

último ano de vigência deste Plano e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir apoiar a oferta gratuita de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento dos (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 80% (oitenta por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste

PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a 50% (cinquenta por cento) dos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8) apoiar tecnicamente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da

educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas (se houver), inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que

contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

Meta 11: buscar parcerias com os governos federal e estadual e instituições especializadas para oferecer matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e atender a pelo menos 30% (trinta por cento) da população.

Estratégias:

11.1) fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;

11.2) fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ofertar e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3) estimular a oferta do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) fomentar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 20% (vinte por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 20% (vinte por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita em parceria com instituições de ensino superior prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2) ofertar o estágio como parte da formação na educação superior;

12.3) assegurar, com recursos próprios, na medida do possível, o transporte público e gratuito aos estudantes desta municipalidade às universidades localizadas em outros municípios.

12.4) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.5) incentivar à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.6) expandir atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessa população;

12.7) incentivar a população a formação profissional para atuação em seu próprio município.

Meta 13: buscar parcerias junto as instituições de ensino superior a fim de elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 20% (vinte por cento), sendo, do total, no mínimo, 2% (dois por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) estimular aos estudantes a realizarem o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a favorecer a ampliação do quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.2) apoiar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.3) estimular gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 70% (setenta por cento) e, nas instituições privadas, 55% (cinquenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 40% (quarenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 30 (trinta) mestres e 3 (três) doutores.

Estratégias:

14.1) buscar parcerias visando o estímulo a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.2) buscar parcerias afim de estimular a participação dos professores e professoras em cursos de pós-graduação stricto sensu aperfeiçoando e utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.3) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.4) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.5) aderir programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.6) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 1 (um) doutor por 1.000 (mil) habitantes;

14.7) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre o município, a União e o Estado da Paraíba no prazo de 05 anos de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos (as) profissionais da educação, assegurado que todos os professores e as professoras possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) realizar diagnóstico das necessidades de formação para profissionais da educação, buscando parcerias com instituições públicas e privadas de educação superior;

15.2) incentivar os estudantes a fazerem o curso de iniciação à docência a fim de ampliar e aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;

15.3) aderir e implementar cursos e programas voltados para a formação de profissionais de educação para as escolas do campo e para educação especial;

15.4) garantir a permanência de formação continuada para os/as profissionais colaboradores (vigilante, merendeira, secretário(a) escolar, bibliotecário(a) e inspetor educacional), da educação e de outros segmentos, que não os do magistério, em regime de parceria.

Meta 16: Fomentar, em regime de colaboração com o MEC e instituições formadoras, a formação em nível de pós-graduação, de 20% dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos os (as) profissionais da educação a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

Estratégias:

16.1) incentivar a leitura de acervo de obras didáticas paradidáticas e de literatura em geral, disponibilizados para os professores e as professoras da rede, favorecendo assim, a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.2) divulgar e incentivar o uso do portal eletrônico do MEC para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica;

16.3) estimular os profissionais do magistério na busca de uma melhor qualificação na sua área de atuação.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o fim da vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) criar um fórum permanente até o final do segundo ano de vigência do PME, com representação de órgãos governamentais e não governamentais, e os trabalhadores da educação, para acompanhamento e garantia da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) adequar o plano de carreira para os/as profissionais do magistério da rede pública da educação básica, observando os critérios estabelecidos na lei nº 11.738 de 16 de Julho de 2008;

17.3) buscar a complementação da união para a implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: Assegurar no prazo de 3 (três) anos, a reformulação do planos de Carreiras para os (as) profissionais da educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) assegurar que, até o final do quinto ano vigência desse PME, 70% (setenta por cento), no mínimo dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares;

18.2) implantar na rede municipal acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionado por comissão a ser escolhida por órgão competente fazendo parte desta comissão membros do conselho municipal de educação e sindicato da categoria, fundamentada e com base em critérios de avaliação documentada. Durante esse período, oferecer curso de aprofundamento para o profissional de educação.

18.3) garantir no plano de carreira dos profissionais da educação licenças e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) manter anualmente a realização do censo dos profissionais da educação básica e de outros segmentos que não os do magistério, em regime de colaboração com o MEC;

18.5) assegurar, no prazo de três anos de vigência desse PME, a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema de ensino, para subsidiar na reelaboração e reestruturação dos planos de carreira.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de cinco anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas, com apoio técnico e financeiro da União.

Estratégias:

19.1) colaborar com o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;

19.2) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.3) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.4) desenvolver, em parceria com a União e as IES, programas de formação de diretores e gestores escolares.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º(quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e os Tribunais de Contas da União e dos Estados;

20.4) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica;

20.5) colaborar com o Estado e a União na implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.6) Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

20.7) Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação, após a devida aprovação.

20.8) Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação

financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

20.9) Contribuir com o Estado e a União na definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais e a vulnerabilidade socioeconômica.

20.10) Buscar, junto ao Estado e à União, a complementação de recursos financeiros destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

20.11) Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste PME e demais instrumentos orçamentários da União e do Estado.

20.12) Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar nas escolas públicas.

20.13) Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

